

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Edital de Notificações N.º 128/2017

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de passeio inexistente ou irregular.

GABRIEL LOURES MACUCO

RUA ÂNGELO SPERINI, 139 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1216.362.1

GABRIEL LOURES MACUCO

RUA ÂNGELO SPERINI, 119 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1216.382.1

ALCEU LOURES MACUCO

RUA ÂNGELO SPERINI, 99 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1216.402.1

MARIA CELIA LOURES MACUCO

RUA ÂNGELO SPERINI, 79 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1216.422.1

CIRO LOURES MACUCO

RUA ÂNGELO SPERINI, 39 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1216.462.1

ALCEU LOURES MACUCO

RUA ÂNGELO SPERINI, 19 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1216.494.1

MARIA CELIA LOURES MACUCO

RUA GERALDO FAITA, 179 Área de servidão - TABA TORI

Ref. Cadastral: 30.3.3.1217.72.1

CLISSIE BAZAN CORRAL

RUA GOTTHARD KUNZLI, 125 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1618.266.1

MARIA CELIA LOURES MACUCO

RUA GOTTHARD KUNZLI, 116 - CHÁCARA DO MACUCO MÓDULO I

Ref. Cadastral: 30.3.3.1819.175.1

EDSON LUCIANO RIBEIRO

RUA CARLOS MENOTTI, 251 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref. Cadastral: 25.4.6.1714.130.1

LENDL RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 246 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.599.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10 (dez) UFM's para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 27 de julho de 2.017. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

